

Resolução TED nº. 11/2019

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do parágrafo único do artigo 134, do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de agilizar o atendimento dos pedidos de informações de processos e/ou representações solicitados pela Comissão de Direitos e Prerrogativas;

RESOLVE:

- **Art. 1º. -** As informações poderão ser solicitadas por e.mail e respondidas da mesma forma, sendo desnecessário o encaminhamento do ofício impresso.
- **Art. 2º.** Quando não houver Processo e/ou Representação em andamento, as Turmas Disciplinares responderão diretamente ao Órgão que solicitou informações (Comissão de Direito e Prerrogativas da Subseção ou Coordenadoria Regional).
- Art. 3°. Havendo Processo e/ou Representação em andamento, o pedido deverá ser encaminhado a este Gabinete que responderá diretamente ao Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da Secional.
- Art. 4°. Comunique-se a todos os interessados, membros e funcionários das Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, devendo ser afixada nas respectivas Secretarias e nos quadros de aviso.

São Paulo, 20 de agosto de 2019.

Carlos Kauffmann Presidente do

Tribunal de Ética e Disciplina